Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 - CABREÚVA - SP

LEI Nº 974 DE 30 DE AGOSTO DE 1984.

Dispõe s/ a abertura de um Crédito Especial no valor de / Cr$.22.000.000,00.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas/ por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cabreúva Decreta e Eu Promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial no valor de Cr$.22.000.000,00 (vinte e dois milhões / de cruzeiros), que se destina à compra de gêneros alimentícios para a merenda escolar.

Artigo 2º - Para atender aos encargos de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos que serão transferidos/ pelo Governo do Estado, a título de subvenção Social, de acôrdo com disposição de Lei Estadual nº 4.021 de 22/05/84, regulamentada pelo Decreto 22.379 de 19/06/84 (Municipalização da Merenda Escolar).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 30 de Agosto de 1984.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI
" Prefeito Municipal "

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, aos dias 30 de Agosto de 1984.

CONFERE C/ O ORIGINAL
SECRETÁRIO

PAULO HENRIQUE DE MELO
" Secretário "

20 DEZ 1984